

*Destacar
San. e Soc. - Deputados,
anim. como ao
Governo
16/10/2018*

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

HORTA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

52/018/LT

Data

16/10/2018

Assunto: Pedido de Substituição Integral do Projeto de Resolução nº 62/XI – Revisão Urgente da Portaria de Condições de Trabalho aplicável aos bombeiros voluntários que exercem funções de Tripulante de Ambulância, aprovada pela Portaria nº 10/2010, de 28 de janeiro

Exaltados,

Nos termos das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão o pedido de Substituição Integral do Projeto de Resolução mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Duarte Freitas
Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
ENTRADA 3509 Proc. n.º 109
DATA 018/10/16 N.º 62/XI

PROJETO DE RESOLUÇÃO**Revisão Urgente da Portaria de Condições de Trabalho aplicável aos bombeiros voluntários que exercem funções de Tripulante de Ambulância, aprovada pela Portaria n.º 10/2010, de 28 de janeiro**

A atividade laboral desenvolvida pelos trabalhadores tripulantes de ambulância das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários dos Açores, foi regulamentada pela Portaria n.º 10/2010, de 28 de janeiro.

A referida Portaria de Condições de Trabalho assume elevada relevância para as 17 associações que se constituem como entidades empregadoras, mas também e em primeira instância, para os trabalhadores que, sendo bombeiros voluntários, exercem as funções de tripulantes de ambulância, conforme dispõe o referido diploma.

A retribuição base auferida pelos tripulantes de ambulância foi, à data, definida no artigo 6.º, n.º 1, da citada portaria, com remissão para o Anexo III, verificando-se que os normativos não contemplaram a atualização inerente à evolução do salário mínimo regional.

Face à evolução do salário mínimo regional, as Tabelas de Retribuições Mínimas para os Tripulantes de Ambulância de Transporte (TAT) e para os Tripulantes de Ambulância de Socorro (TAS), constantes do Anexo III da Portaria n.º 10/2010, contemplam remunerações base inferiores ao salário mínimo regional atualmente em vigor, o que contraria claramente a lei geral.

A falta de revisão da Portaria de Condições e Trabalho acima enunciada, acarreta um custo financeiro para as associações humanitárias de bombeiros voluntários dos Açores, que na qualidade de entidades empregadoras estão a assumir o pagamento da diferença remuneratória entre os valores definidos na Portaria de Condições de Trabalho e os valores mínimos estabelecidos na lei geral.

Através do Despacho n.º 2761/2017, de 14 de novembro, o Governo criou um grupo de trabalho para abordar uma das vertentes do problema, o financiamento das associações.

No entanto, a componente relativa à portaria que estabelece as condições de trabalho dos tripulantes de ambulância é igualmente relevante e esta matéria tem que ser objeto de uma revisão urgente, com o objetivo de consolidar a dignificação da missão e as condições de trabalho das mulheres e homens que têm o dever de a cumprir.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, por proposta do Grupo Parlamentar do PSD, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que:

1. Promova a revisão da Portaria de Condições de Trabalho aplicável às Associações Humanitárias de Bombeiros e aos bombeiros voluntários que exercem funções de Tripulantes de Ambulância, aprovada pela Portaria n.º 10/2010, de 28 de janeiro.

2. Que a medida acima indicada seja implementada com a maior urgência, sem prejuízo do cumprimento dos preceitos legais inerentes aos procedimentos que se mostrem necessários à sua operacionalização.

Horta, 16 de outubro de 2018

Os deputados regionais

Manuel Teixeira

António

António

António

António

Carlos Ferreira

António

António